



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI Nº 4000/2011

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento em vigor, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras

15.451.0055.1.187.000 – Melhorias da Avenida Protásio Alves

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos: 2036 – Convênio Infra-Estrutura

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanen R\$ 27.500,00

Fonte de Recursos: 2036 – Convênio Infra-Estrutura.

Art. 2º. Servirão de recursos para a reabertura do crédito especial proposto acima o excesso de arrecadação proveniente de convênios assinados, conforme contratos de repasses nº 0311571-87/2009/ MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA e nº 0304499-45/2009/ MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA, de acordo com documentos em anexo.


Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, 31 de agosto de 2011.


LUIZ FERNANDO DE ÁVILA LEIVAS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Regina Maria Belauzaran de Quadros
Secretária da Administração